



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório: Nº. 16/2019
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019**
Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276.1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS NO QUADRO DE AVISOS DESTA PREFEITURA, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO VIA SITE WWW.CONCEICAODOPARA.MG.GOV.BR, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Conceição do Pará não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos e no site www.conceicaodopara.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório: Nº 16/2019

Modalidade : **PREGÃO PRESENCIAL Nº- 07/2019**

Tipo : **MENOR PREÇO**

Objeto : Constitui objeto desta Licitação a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos e maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, lanternagem, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc) e serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros), serviços de retífica de motor, para atender veículos e maquinários do Município de Conceição do Pará.

NORMAS DA LICITAÇÃO:

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG, com sede a Praça - Januário Valério nº 206, centro, realizará procedimento de licitação nº **16/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2008 e 05/2008, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 23/05/2019**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, **À PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206, CENTRO – CONCEIÇÃO DO PARÁ – MG**, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Lucrécia Dias Miranda, juntamente com a equipe de apoio designada pela Portaria N.º 01/2019, de 02 de janeiro de 2019.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos e maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc) e serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros), serviços de retífica de motor, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

veículos e maquinários dos seguintes fabricantes: Fiat, Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Yamaha, Iveco, Renault, Nissan, Citroen, Toyota, Randon, Honda, Carterpila, Volvo, Massey Ferguson, Michigan, Case e Huber Waco. As peças, filtros, óleos e demais componentes usados serão entregues pelo Município de Conceição do Pará à licitante vencedora, de acordo com a demanda. Deverá cotar somente mão de obra:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos leves.	4000 hora/homem		
02	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos pesados.	3000 hora/homem		
03	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos semi pesados.	3000 hora/homem		
04	Prestação de serviços elétricos em maquinários pesados a diesel.	370 hora/homem		
05	Prestação de serviços elétricos em veículos pesados a diesel.	720 hora/homem		
06	Prestação de serviços elétricos em veículos semi pesados a diesel.	340 hora/homem		
07	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a diesel.	340 hora/homem		
08	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a gasolina.	600 hora/homem		
09	Prestação de serviços mecânicos em maquinários pesados a diesel.	1.250 hora/homem		
10	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a diesel.	1.400 hora/homem		
11	Prestação de serviços mecânicos em veículos semi pesados a diesel.	1.400 Hora/homem		
12	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados a diesel.	4.850 hora/homem		
13	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a gasolina.	8.000 Hora/homem		

2.2 – As marcas, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos e maquinários estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

2.3 – A quantidade de horas descritas no item 2.1, objeto do presente Edital refere-se a uma estimativa anual de demanda. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

2.4 – O Município reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos descritos no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial nº07/2019, obrigando-se a comunicar à Contratada, por escrito, das modificações.

2.5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, quanto aos serviços elétricos e mecânicos, constarão de:

2.5.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e maquinários, bem ainda o transporte/reboque dos veículos e maquinários;

2.5.2. – Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 e 8 horas deverão ser “lacrados”.

2.5.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

2.5.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada de acordo com o item 2.5.16, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- elevadores hidráulicos;
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som, somente para veículos a gasolina;
- solda mig, solda a ponto e solda a oxigênio;
- boxes para manutenção mecânica;
- boxes para manutenção elétrica.

2.5.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, no qual constará a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo(s) e maquinário(s) a receber(em) o(s) serviço(s).

2.5.6 – A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo (as quais serão providenciadas pelo Município).

2.5.7 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.5.8 – Após recebimento do veículo e maquinário a Licitante vencedora deverá emitir “*check list*” com cópia para o MUNICÍPIO.

2.5.9 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.5.10 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

2.5.11 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.5.12 – Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

2.5.13 – A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, a estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.

2.5.14 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para um local seguro.

2.5.15 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

2.5.16 – Poderá participar licitante com oficina instalada a até 30 km de distância da sede do Município de Conceição do Pará para veículos leves e até 130 km para semipesados e pesados. O Município deverá disponibilizar os veículos e maquinários no pátio da Prefeitura para que os serviços que forem de possível realização na Prefeitura (garagem dos veículos e maquinários) possam ser executados, e todo o transporte dos mecânicos será por conta da licitante vencedora. No caso de maquinários pesados os serviços deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará; somente sendo transportadas peças para manutenção, e isto deverá estar incluso no preço do licitante.

2.5.17 O Município deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo até a empresa vencedora para fazer os serviços.

2.5.18 A licitante vencedora deverá no ato da entrega do veículo marcar o horário e o dia para buscar o veículo, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 05 DIAS ÚTEIS.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, exclusiva a participação de Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e em consórcio. E ainda que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

3.2.1 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão presencial em tela.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – A Empresa interessada em participar deste Certame, deverá apresentar proposta para os itens que interessar deste edital.

3.5 – Quando da contratação, o Diretor Municipal de Transportes, Senhor Mauro Sidney de Lima, realizará visita técnica nas dependências da Licitante vencedora, para comprovação da qualificação técnica exigida no Item 2.5.4.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o anexo VII, para facilitar sua interpretação.

4.5 A ME ou EPP, assim definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar sua condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou, se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e, ainda, declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.6 Declaração de inexistência de nepotismo (Anexo VIII)

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº - 07/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estão credenciadas para o presente certame.

4.9 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 37-3276.1110, setor de licitações e contratos.

4.10 Caso a licitante deixe de apresentar a declaração do item 4.7 poderá assinar no ato do credenciamento, cópia disponibilizada pela pregoeira.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 número do Processo Licitatório, Pregão .

5.1.3 preço unitário e total, com termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado na edital e termo de referência (anexo I);

5.1.4 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.1.6 prazo de entrega dos serviços, que não poderá ser superior ao estabelecido pelo Departamento de transportes do Município de Conceição do Pará, conforme item 2.5.18.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, este, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

de dificultar o julgamento;

5.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.8 – O preço por hora trabalhada não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final, observada a relação de veículos e maquinários constantes do Anexo II, deste Edital.

5.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive estes, caso apresentado.

5.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 **Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.**

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

6.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.7 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, **ou mais**, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante, quantidade e prazo aos ora licitados.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial nº 07/2019, Processo Licitatório nº 16/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial nº 07/2019, Processo Licitatório nº 16/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4.

6.7 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital e demais normas legais aplicáveis.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.1.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.4 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 - LANCES VERBAIS

9.1.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

9.1.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.1.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

10 - JULGAMENTO

10.1.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

10.1.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessário, que deverá atender a toda solicitação.

10.1.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.1.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.1.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.1.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.1.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.1.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação.

10.2 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feita a ata.

11 - RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Januário Valério, 206, – Centro – Conceição do Pará – MG.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

13.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06..

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.8 O Município de Conceição do Pará poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DOS PREÇOS

14.1 Os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses. Após, deverão ser reajustados pelo IGP-M acumulado.

15- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 - DO GESTOR DO CONTRATO:

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quant/qualit.);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

15.2 – DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente os serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

15.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conceição do Pará, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.4 O fiscal designado, exercerá fiscalização da tabela do fabricante em relação ao tempo ofertado, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro. Ocorrendo irregularidades serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

16 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – A Licitante vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços com materiais a serem utilizados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo/máquinário em suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

16.2 – Os serviços deverão ser feitos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

16.3 – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO não serão computados na contagem do prazo aludido no item 16.2.

17 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1 – A Licitante vencedora deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante esse prazo a Licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do serviço pela Licitante, acompanhada de nota fiscal fatura e comprovantes dos serviços prestados.

18.2 – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

18.3 – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.

18.4 – O quantitativo de horas/homem de serviços estimado neste Edital será utilizado apenas para efeito de julgamento, estando certo que apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

18.5 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Edital e Contrato, dele decorrente, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Setor de Transporte do MUNICÍPIO.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

18.8 A contratada deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor.**

18.9 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível;

19.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

19.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;

19.1.4 – Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

19.1.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos;

19.2 – A multa moratória será aplicada por ocorrência, à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

19.3 A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

19.3.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

19.3.2 – Recusa de entregar o serviço/objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

19.3.3 – Entregar os serviços ou produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

19.3.4 – O valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, salvo a hipótese do item 19.1.5, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato com base no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.

19.5 – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso, se interposto, e aplicada a multa.

19.6 – Quando a licitante vencedora recusar-se a prestar os serviços, o MUNICÍPIO reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

20 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1 – retardarem ou dificultarem a execução do pregão;

20.1.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolizada no seguinte endereço: Praça – Januário Valério – 206, centro.

21.2 – Caberá à Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na(s) rubrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

02.01.01.04.122.0043.2004.3.3.90.39.00-00028

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.39.00-00117

02.07.01.10.301.1003.2016.3.3.90.39.00-00200

02.10.01.26.122.0043.2047.3.3.90.39.00-00356

02.10.01.26.782.0132.2048.3.3.90.39.00-00364

02.12.01.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00-00388

02.12.02.08.243.0805.2044.3.3.90.39.00-00418

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

23.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as condições relativas à supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23.4 – É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

23.5 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante vencedor eventuais descontos à população, estes serão estendidos ao MUNICÍPIO;

23.8 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

23.9 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.10 – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.11 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelos custos diretos e indiretos para atender o objeto licitado.

23.13 - Caberá o Município de Conceição do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

23.14 - A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

23.15- Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

23.16 – O Município de Conceição do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

23.17 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.18 - O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, na Praça Januário Valério, 206, Centro, Conceição do Pará/MG ou através do site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

23.19 - As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3276.1110, falar com a pregoeira Lucrécia Dias Miranda.

23.20 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer ato de má-fé, o Município de Conceição do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

as providências cabíveis.

23.21 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pitangui/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, 08 de maio de 2019.

LUCRÉCIA DIAS MIRANDA
Pregoeira

PROCÓPIO CELSO DE FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos e maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc) e serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros), serviços de retífica de motor, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semi pesados e pesados, dos seguintes fabricantes: Fiat, Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Yamaha, Iveco, Renault, Nissan, Citroen, Toyota, Randon, Honda, Carterpila, Volvo, Massey Ferguson, Michigan, Case e Huber Waco. As peças, filtros, óleos e demais componentes usados serão entregues pelo Município de Conceição do Pará à licitante vencedora, de acordo com a demanda. Deverá cotar somente mão de obra, item por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos leves.	4000 hora/homem		
02	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos pesados.	3000 hora/homem		
03	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos semi pesados.	3000 hora/homem		
04	Prestação de serviços elétricos em maquinários pesados a diesel.	370 hora/homem		
05	Prestação de serviços elétricos em veículos pesados a diesel.	720 hora/homem		
06	Prestação de serviços elétricos em veículos semi pesados a diesel.	340 hora/homem		
07	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a diesel.	340 hora/homem		
08	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a gasolina.	600 hora/homem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

09	Prestação de serviços mecânicos em maquinários pesados a diesel.	1.250 hora/homem		
10	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a diesel.	1.400 hora/homem		
11	Prestação de serviços mecânicos em veículos semi pesados a diesel.	1.400 Hora/homem		
12	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados a diesel.	4.850 hora/homem		
13	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a gasolina.	8.000 Hora/homem		

1.2 – A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos e maquinários estão relacionados no Anexo II do Edital.

1.3 – A quantidade de horas descritas no item 1.1, objeto do presente Edital refere-se a uma estimativa anual de demanda. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

1.4 – O Município reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos descritos no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial nº07/2019, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

1.5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, quanto aos serviços elétricos e mecânicos, constarão de:

1.5.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e maquinários;

1.5.2. – Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 e 8 horas e que deverão ser “lacrados”.

1.5.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

1.5.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada de acordo com o item 1.5.16, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- elevadores hidráulicos;
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som, somente para veículos a gasolina;
- solda mig, solda a ponto e solda a oxigênio;
- boxes para manutenção mecânica;
- boxes para manutenção elétrica.

1.5.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

“Autorização de Serviço”, no qual constará a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo(s) e maquinário(s) a receber(em) o(s) serviço(s).

1.5.6 – A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.

1.5.7 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

1.5.8 – Após recebimento do veículo e maquinário a Licitante vencedora deverá emitir “*check list*” com cópia para o MUNICÍPIO.

1.5.9 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.5.10 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

1.5.11 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.5.12 – Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

1.5.13 – A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, a estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.

1.5.14 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para um local seguro.

1.5.15 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

1.5.16 – Poderá participar licitante com oficina instalada a até 30 km de distância da sede do Município de Conceição do Pará para veículos leves e até 130 km para semipesados e pesados; devendo o transporte dos veículos ser por conta da licitante vencedora. O Município deverá disponibilizar os veículos e maquinários no pátio da Prefeitura para que os serviços que forem de possível realização na Prefeitura (garagem dos veículos e maquinários) possam ser executados, e todo o transporte dos mecânicos será por conta da licitante vencedora. No caso de maquinários pesados os serviços deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará; somente sendo transportadas peças para manutenção, e isto deverá estar incluso no preço do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

1.5.18 O Município deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo até a empresa vencedora para fazer os serviços.

1.5.19 A licitante vencedora deverá no ato da entrega do veículo marcar o horário e o dia para buscar o veículo, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 05 DIAS UTEIS.

2 – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado após a data de aceitação dos serviços pela Licitante, acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

2.2 – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

2.3 – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.

2.4 – O quantitativo de horas/homem de serviços estimado neste Edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

2.5 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Edital e Contrato dele decorrente, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Setor de Transportes do MUNICÍPIO.

2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

2.8 - A contratada deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em vigor.**

2.9 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 Conforme disposto no artigo 3º, III da Lei Federal 10.520, de 2002, é facultativo a divulgação pela administração do orçamento no edital, ficando a disposição dos interessados nos autos.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

VEÍCULO E PLACA
AMBULANCIA DUCATO HMG-4367
AMBULANCIA DUCATO HMN-8901
AMBULANCIA FIAT DOBLO HMH-6768
AMBULANCIA FIAT DOBLO NXX-0897
AMBULANCIA FIAT DOBLO OPQ-9001
AMBULANCIA PEUGEOT QOS-9769
LIVINA OOX-4287
FIAT UNO HMH-2441
FIAT UNO HAM-0065
FIAT UNO HAM-0069
FIAT UNO HMH-5673
FIAT UNO HLF-5454
FIAT UNO HLF-7366
FIAT UNO HLF-9430
FIAT UNO OPZ-5524
FIAT UNO OPZ-1859
FIAT UNO HNB-2630
FIAT MOBI QPD-1359
FIAT MOBI QPD-1352
FIAT PALIO PXG-0895
FIAT PALIO PXG-0897
FIAT PALIO PXI-1221
FIAT PALIO PUO-4582
MOTO HMG-9574
MICROÔNIBUS PXZ-3854
MICROÔNIBUS GTM-8851
MICROÔNIBUS GQO-5152
SPRINTER HMG-8602
SPRINTER HMG-8604
ÔNIBUS BXA-0950
ÔNIBUS GQY-1847
ÔNIBUS LIV-6651
ÔNIBUS GMM-2674
ÔNIBUS PWC-2944
ÔNIBUS GKR-6285
ÔNIBUS PZM-6393
ÔNIBUS PZO-6984



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ÔNIBUS QOQ-4888
KOMBI HMM-0705
CITROEN HNB-2644
FIAT UNO HLF-5958
FIAT FIORINO OQP-7328
FIAT UNO WAY HLF-4632
FIAT SIENA ESSENCE OXE-2755
CAMINHÃO MERCEDES HMM-7255
CAMINHÃO MERCEDES GMH-3780
CAMINHÃO 608 GMM-9554
CAMINHÃO F. 4000 HMM-9619
CAMINHÃO VOLKSWAGEN OXB5480
CAMINHÃO VOLVO OXK-8636
CAMINHÃO VOLVO PUC-5487
CAMINHÃO IVECO PVW-2048
CAMINHONETE TOYOTA CGL-3084
FIAT STRADA HLF-6285
FIAT FIORINO HMM-8448
TRATOR GIRICO 275
TRATOR GIRICO 265
TRATOR GIRICO NEW HOLHAND
MOTONIVELADORA CARTEPILA
MOTONIVELADORA HWV
RETRO ESCAVADEIRA RONDON
RETRO ESCAVADEIRA CASE
CARREGADEIRA NEW HOLHAND
CARREGADEIRA MICHIGAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário Hora-Homem	VALOR TOTAL	OBS
TOTAL GERAL					

PRAZO DE VAL. PROPOSTA : 60 DIAS

LOCAL DE ENTREGA :

PRAZO DE ENTREGA :

FORMA DE PAGAMENTO :

LOCAL E DATA :

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO- SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Razão social da Licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 07/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa : MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____ Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar nº 123/06, para regulamentação, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local/Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **Procópio Celso de Freitas** e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de manutenção, recuperação de veículos/máquinas, em conformidade com o Processo Licitatório nº- 16/2019, na modalidade Pregão Presencial nº- 07/2019, sob a regência da Lei nº. 10.520 de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SUA ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos e máquinas, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc) e serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, (incluindo a higienização e a troca dos filtros), serviços de retífica de motor, para atender aos Departamentos do Município de Conceição do Pará.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos seguintes fabricantes: Fiat, Volkswagen, Ford, Mercedes Benz, Yamaha, Iveco, Renault, Nissan, Citroen, Toyota, Randon, Honda, Carterpila, Volvo, Massey Ferguson, Michigan, Case e Huber Waco. As peças, filtros, óleos e demais componentes usados serão entregues pelo Município de Conceição do Pará a licitante vencedora, de acordo com a demanda. Deverá cotar somente mão de obra:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos leves.	4000 hora/homem		
02	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos pesados.	3000 hora/homem		
03	Prestação de serviços de funilaria/lanternagem em veículos semi pesados.	3000 hora/homem		
04	Prestação de serviços elétricos em máquinas pesados a diesel.	370 hora/homem		
05	Prestação de serviços elétricos em veículos pesados a diesel.	720 hora/homem		
06	Prestação de serviços elétricos em	340		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

	veículos semi pesados a diesel.	hora/homem		
07	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a diesel.	340 hora/homem		
08	Prestação de serviços elétricos em veículos leves a gasolina.	600 hora/homem		
09	Prestação de serviços mecânicos em maquinários pesados a diesel.	1.250 hora/homem		
10	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a diesel.	1.400 hora/homem		
11	Prestação de serviços mecânicos em veículos semi pesados a diesel.	1.400 Hora/homem		
12	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados a diesel.	4.850 hora/homem		
13	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves a gasolina.	8.000 Hora/homem		

2.2 – As marcas, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos e maquinários está relacionada no Anexo II do Edital.

2.3 – A quantidade de horas descritas no item 2.1, objeto do presente Edital refere-se a uma estimativa anual de demanda. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

2.4 – O Município reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos descritos no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial nº 07/2019, parte integrante deste contrato, obrigando-se a comunicar à Contratada, por escrito, das modificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- b) manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização por escrito da CONTRATANTE.
- d) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) emitir nota fiscal – fatura de prestação de serviços, contendo a descrição do serviço prestado, descrevendo o valor unitário e total da hora-homem. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) na nota fiscal – fatura emitida pela CONTRATADA, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) a CONTRATADA, obriga-se a cumprir o contrato em sua totalidade.
- h) credenciar preposto(s) para representá-la junto ao MUNICÍPIO, com a incumbência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros.
- j) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos/maquinários que lhe forem confiados pelo MUNICÍPIO, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- k) entregar o orçamento dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo determinado no contrato.
- l) devolver ao MUNICÍPIO as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.
- m) refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia.
- n) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICÍPIO dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicado, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- o) receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.
- p) manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- q) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- r) possuir placas de experiência para trânsito dos veículos sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- s) possuir apólice de seguro empresa contra sinistros eventuais acobertando os veículos sob sua guarda contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outros danos que porventura ocorram aos veículos.
- t) emitir Nota Fiscal-Fatura mensal dos serviços, onde deverão constar os custos reais e definitivos do serviço/ hora.

II – DO CONTRATANTE:

- a) prestar à Contratada todas as informações necessárias referentes ao objeto licitado.
- b) efetuar o pagamento devido nos termos constantes neste instrumento.
- c) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 07/2019, e na legislação em vigor.
- d) aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I – O valor total da presente contratação está estimado em R\$ _____ (___).

II – O pagamento será efetuado através de crédito ao beneficiário, a contar da data de entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela CONTRATADA, acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

III – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

IV – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.

V – O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste Edital será utilizado apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VII – O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo MUNICÍPIO.

VIII – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

IX – Os preços pactuados neste instrumento deverão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados, pelo IGP-M acumulado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

02.01.01.04.122.0043.2004.3.3.90.39.00-00028

02.04.01.12.361.1211.2072.3.3.90.39.00-00117

02.07.01.10.301.1003.2016.3.3.90.39.00-00200

02.10.01.26.122.0043.2047.3.3.90.39.00-00356

02.10.01.26.782.0132.2048.3.3.90.39.00-00364

02.12.01.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00-00388

02.12.02.08.243.0805.2044.3.3.90.39.00-00418

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A Contratada deverá entregar o Orçamento de Serviços, com a lista dos materiais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

serem utilizados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas instalações, ao MUNICÍPIO, situada a Praça Januário Valério, nº 206 – Centro – Conceição do Pará/MG.

II – Os serviços em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

III – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO, não serão computados na contagem do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

II – Faculta-se ao MUNICÍPIO, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes/serviços, constituindo inadimplência contratual o fato de a **Contratada** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO

I - A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

II – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/1990, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

III – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada à CONTRATANTE a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quant./qualit);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente os serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Propor soluções e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CORRESPONDÊNCIAS:

I – Todos os entendimentos sobre este CONTRATO, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor, quando feitos por escrito e dirigidos ao MUNICÍPIO. Caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência com dia, hora da entrega e o setor que foi entregue.

II – As correspondências mantidas entre as partes, deverão ser protocolizadas no endereço constante no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 07/2019.

III – O MUNICÍPIO, não considera nem acata correspondências enviadas “via fax ou e-mail”.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas moratória e/ou indenizatória;
- c) rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao MUNICÍPIO por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;
- e) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em prazo não superior a 5 anos;

I – A multa moratória será aplicada por ocorrência, a razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

II – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa de prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do serviço;
- d) o valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

IV – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso se interposto e aplicada a multa.

V – Quando a licitante vencedora recusar-se a prestar o serviço, o MUNICÍPIO reserva-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

I – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes;

II – por ato unilateral da Contratante, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATANTE, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA e seus profissionais, e, ainda, de profissionais de empresas contratadas pela _____, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

III – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designados para a execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

IV – O MUNICÍPIO poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

V – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

VI – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao processo licitatório nº - 16/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Conceição do Pará (MG), de de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO

CONTRATADA:
NOME

Assinatura do gestor do contrato
Senhor
Diretor de

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º - _____, sediada na _____, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui oficina localizada em _____ com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviços” inicial, os seguintes equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos serviços.

elevadores hidráulicos;

análise de sistema de injeção eletrônica;

ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;

- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som;
- solda mig, solda a ponto;
- boxes para manutenção mecânica;
- boxes para manutenção elétrica.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo

Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(OBS: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 16/2019, Pregão Presencial nº07/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA